



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920250425000348



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
25/04/2025



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Russas tem a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população do Município de Nova Russas, a administração municipal reconhece a importância de adotar modelos de gestão que possibilitem maior eficiência, agilidade e efetividade na prestação dos serviços nas esferas da Atenção Primária, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar

A não contratação de uma Organização Social para gerir, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde poderá resultar em uma ainda maior defasagem nos serviços prestados e na não realização de metas estabelecidas pela administração pública municipal. Isso pode levar à interrupção de serviços essenciais, comprometendo o direito básico à saúde da população. A contratação é, portanto, medida de interesse público, necessária para garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos sociais e institucionais significativos.

A parceria proposta almeja melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde, ao mesmo tempo que moderniza a gestão e promove práticas inovadoras com foco em resultados, alinhando-se estrategicamente aos objetivos da Administração Municipal de Nova Russas. Os resultados esperados incluem uma melhora significativa nos indicadores de saúde, maior satisfação dos usuários e valorização dos profissionais, refletindo diretamente em uma gestão de saúde mais eficiente e humana.

Conclui-se que a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado, possibilitando uma gestão pública de saúde mais eficaz, transparente e sustentável, em alinhamento com os princípios estatuídos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando uma resposta adequada às necessidades da comunidade de Nova Russas e promovendo o interesse público.





2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda da Administração, conforme identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), busca promover a seleção e contratação de uma Organização Social para desempenhar o gerenciamento, operacionalização e execução de ações, atividades e serviços de saúde nas esferas da Atenção Primária, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar no município de Nova Russas. Essa necessidade decorre do objetivo estratégico de ampliar o acesso à saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e promover a eficiência operacional no âmbito municipal, em consonância com metas institucionais estabelecidas para o setor.

Pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os requisitos para a contratação devem garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho para que o objeto da demanda seja efetivamente alcançado. Esses padrões incluem, mas não se limitam, à implementação de práticas inovadoras de gestão e ao estímulo do uso racional de recursos públicos para assegurar uma gestão integrada e eficiente dos equipamentos de saúde, melhorando os indicadores de saúde locais.

Apesar de o catálogo eletrônico de padronização ser uma prática recomendada, observou-se a ausência de itens compatíveis, o que justifica a não aplicação deste instrumento para a presente contratação. A escolha da organização social será fundamentada em características essenciais que correspondam às expectativas técnicas e operacionais, evitando-se, contudo, a indicação de marcas ou modelos específicos para garantir a ampla competitividade no processo licitatório, em conformidade com o princípio da vedação à aquisição de bens de luxo estabelecido pelo art. 20 da mesma lei.

Em termos operacionais, a necessidade exige uma execução eficiente, sem detalhar prazos rígidos, mas com a expectativa de que serviços sejam prestados com a garantia de qualidade técnica e suporte adequado. Em complemento, são adotados critérios de sustentabilidade pertinentes, como práticas de redução de resíduos em processos operacionais, que devem ser integradas aos requisitos técnicos, caso se revelem compatíveis e justificáveis pela natureza da demanda.

Os requisitos aqui delineados servirão de base para o subseqüente levantamento de mercado, avaliando a capacidade dos fornecedores em atendê-los e verificando a necessidade de eventuais flexibilizações para não comprometer a adequação da contratação à real necessidade. Assim, esses requisitos fundamentam-se na análise do DFD e estão em alinhamento com os dispositivos legais mencionados, assegurando que a escolha futura se revela a mais vantajosa para a Administração, conforme art. 18





da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, foi analisado o conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", identificando que a contratação envolve a seleção e execução de ações, atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos em diferentes níveis de atenção no município de Nova Russas.

Na pesquisa de mercado, foram consultados três potenciais fornecedores/prestadores no segmento de gestão e execução de serviços de saúde. Os resultados das consultas indicaram diversas faixas de preços e prazos de execução, em conformidade com modelos similares adotados por outras administrações municipais. Consultas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, também forneceram dados relevantes sobre práticas de mercado e tendências em gestão de saúde pública, destacando inovações tecnológicas que melhoram a eficiência dos processos.

Analisando as alternativas identificadas, constata-se que diferentes possibilidades de prestação de serviços podem ser avaliadas, como a terceirização, desenvolvimento interno ou locação de expertise específica em saúde. Considerando as características do mercado e a dinâmica regional, a terceirização através de uma Organização Social mostra-se vantajosa, promovendo eficiência operacional, redução de custos indiretos e melhoria na gestão dos recursos de saúde.

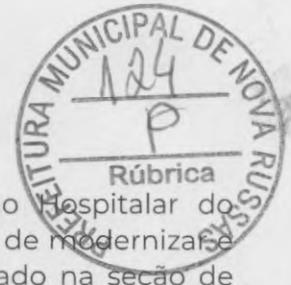
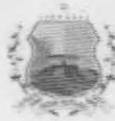
A alternativa mais vantajosa é justificada pela eficiência demonstrada na otimização dos recursos humanos e materiais, aliada à capacidade das Organizações Sociais em implementar políticas públicas de saúde. Esta abordagem está alinhada aos Objetivos Declarados, enfatizando a economicidade e eficiência, viabilidade operacional no contexto institucional e a busca pela inovação contínua em saúde pública.

Recomenda-se, portanto, a opção pela contratação de uma Organização Social especializada, garantindo competitividade e transparência no processo licitatório, conforme os arts. 5º e 11, alinhando-se às necessidades e resultados pretendidos, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando um serviço de qualidade à população de Nova Russas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma Organização Social para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações, atividades e serviços de saúde





nas áreas de Atenção Primária, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar do município de Nova Russas. Esta iniciativa visa atender à necessidade de modernizar e agilizar a gestão dos serviços de saúde pública, conforme identificado na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução baseia-se nos requisitos técnicos detalhados e fundamentados no levantamento de mercado, selecionando uma Organização Social que tenha experiência comprovada em gerir e executar programas de saúde de tal complexidade e abrangência.

O escopo do contrato inclui uma integração plena das funções de gestão estratégica, planejamento operacional, execução de atividades e monitoramento de desempenho, o que garantirá que todas as áreas de cuidados de saúde sejam efetivamente administradas. A Organização Social deverá fornecer todos os recursos humanos, treinamentos, tecnologias e materiais necessários para atingir os resultados pretendidos, assegurando que os serviços de saúde sejam prestados com a maior eficiência e qualidade possíveis. Esse modelo de parceria permite um uso mais racional dos recursos públicos, promovendo inovação e práticas de gestão focadas em resultados, proporcionando maior acesso e satisfação dos usuários dos serviços de saúde.

Essa solução foi escolhida, pois alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos destinados à saúde sejam aplicados da forma mais eficaz. A solução proposta, corroborada pelos dados do levantamento de mercado, demonstra ser a alternativa mais adequada frente à complexidade e dinâmica do setor de saúde. Representa uma evolução significativa dos modelos tradicionais de administração pública de saúde, permitindo atender às necessidades crescentes da sociedade de Nova Russas com agilidade e impacto positivo nos indicadores de saúde locais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS. 50 PAB	1,000	Serviço
2	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS. 50 MAC	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. 50 PAB	1,000	Serviço	0,00	0,00
2	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. 50 MAC	1,000	Serviço	0,00	0,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 0,00 ()

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

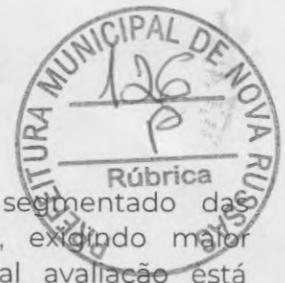
A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, de acordo com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, destina-se a ampliar a competitividade, conforme dispõe o art. 11, e deve ser realizada sempre que viável e vantajosa para a Administração, sendo esta análise exigida no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18, §2º. A divisão do objeto em itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente viável, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade mencionados no art. 5º, e considerando a 'Descrição da Solução como um Todo'.

A possibilidade de parcelamento foi avaliada segundo as diretrizes do §2º do art. 40, levando em consideração a indicação prévia de que a contratação será realizada por itens no processo administrativo. O mercado atual apresenta fornecedores especializados em distintos componentes das ações, atividades e serviços de saúde, o que cria um ambiente de maior competitividade. Além disso, a fragmentação da contratação pode proporcionar melhor aproveitamento do mercado local, além de ganhos logísticos e adaptação às demandas setoriais, conforme indica a pesquisa de mercado.

Embora o parcelamento se mostre viável, a execução integral possui vantagens complementares, conforme o art. 40, §3º. A economia de escala seria maximizada, além de favorecer uma gestão contratual centralizada e eficiente, conservando a funcionalidade de um sistema único e integrado. Esse método também diminui os riscos associados à fragmentação técnica e à responsabilidade, principalmente em se tratando de serviços de alto impacto, como os de saúde pública, sendo esta uma consideração relevante conforme os critérios de economicidade do art. 5º.

No que diz respeito à gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica tanto a supervisão quanto a responsabilidade administrativa, enquanto que o





parcelamento, embora permita um acompanhamento mais segmentado das entregas, aumentaria a complexidade do processo gerencial, exigindo maior capacidade institucional para gerenciar múltiplos contratos. Tal avaliação está alinhada aos princípios de eficiência do art. 5º, considerando, assim, a estrutura administrativa atual da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Conclui-se que a execução integral se apresenta como a opção mais favorável à Administração, especialmente considerando os 'Resultados Pretendidos' descritos na seção correspondente do ETP e os princípios de economicidade e competitividade mencionados nos arts. 5º e 11. Portanto, recomenda-se a adoção da execução integral, respeitando os critérios elencados no art. 40, como a alternativa que melhor responde às necessidades definidas no processo administrativo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, para a presente demanda destinada à seleção e contratação de uma Organização Social para gerenciamento, operacionalização e execução de ações, atividades e serviços de saúde em Nova Russas, não foi identificado um PCA correspondente no processo administrativo em questão.

A ausência desta contratação no PCA deve-se a demandas imprevistas e emergenciais no setor de saúde, que exigem ações rápidas para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, medidas corretivas serão implementadas, como a inclusão deste processo na próxima revisão do PCA e uma gestão de riscos mais robusta para evitar futuras omissões. Desta forma, mesmo sem a previsão inicial no PCA, a contratação ainda contribui para alcançar resultados vantajosos e competitividade, conforme estipulado no artigo 11, promovendo transparência no planejamento e assegurando a adequação aos resultados pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma Organização Social para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações, atividades e serviços de saúde nas áreas de Atenção Primária, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar do município de Nova Russas visa gerar benefícios diretos, conforme os princípios da economicidade e eficiência destacados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Este contrato almeja a melhoria significativa na eficiência dos serviços de saúde, ampliando o acesso da população aos cuidados necessários. Em termos de economicidade, espera-se otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo que cada aspecto da operação de saúde seja conduzido com custos minimizados e produtividade máxima.





A redução dos custos operacionais será alcançada através da implementação de práticas inovadoras de gestão, as quais permitirão a racionalização das tarefas e potencializarão o uso dos recursos humanos por meio de treinamentos e capacitações direcionadas. Recursos materiais serão otimizados pela diminuição do desperdício e pela eliminação da subutilização, assegurando que os materiais médicos e outros recursos físicos sejam empregados de maneira eficaz. Além disso, a contratação busca ganhos financeiros através de uma possível redução nos custos unitários e de economia de escala, como resultado de melhores práticas de contratação e gerenciamento eficaz.

Para as atividades de caráter contínuo, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou mecanismos semelhantes, que permitirá o monitoramento da eficiência dos resultados obtidos com a contratação. Indicadores quantificáveis, como percentual de economia gerada ou horas de trabalho reduzidas, serão utilizados para fundamentar os ganhos estimados e servirão para embasar um futuro relatório conclusivo da contratação, conforme os objetivos definidos no art. 11 da mesma lei.

O alinhamento dos resultados com os objetivos institucionais da administração pública municipal de saúde de Nova Russas está em conformidade com a necessidade identificada no 'Descrição da Necessidade da Contratação', promovendo o uso eficiente dos recursos e melhor atendimento às demandas da população. Quando a natureza exploratória da demanda exigir, justificativas técnicas fundamentadas serão incluídas para garantir a precisão das estimativas e a pertinência do uso do erário público, reafirmando o compromisso com a transparência e o desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou





controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Analisando a necessidade de contratação para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações, atividades e serviços de saúde no município de Nova Russas, em conformidade com a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', observa-se que tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional possuem características que podem beneficiar a Administração, dependendo do contexto específico. Conforme os princípios e objetivos estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o interesse público e a eficiência são fatores primordiais na escolha da modalidade mais adequada.

A adoção do SRP poderia ser vantajosa caso houvesse necessidade de padronização e repetitividade na aquisição de serviços ou materiais, além de benefícios oriundos das economias de escala e redução do esforço administrativo, conforme mencionado na vantajosidade demonstrada pelo 'Levantamento de Mercado'. Contudo, a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) dificultaria o planejamento e a previsibilidade de adesões futuras, consoante a estrutura de gestão necessária para a implementação do SRP (artigos 82 e 86).

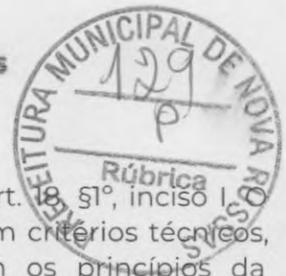
Por outro lado, considerando a incerteza dos quantitativos e a especificidade da contratação de uma Organização Social para demandas fixas e pontuais de saúde, a contratação tradicional poderia oferecer maior segurança jurídica e eficiência imediata, essencial para o atendimento das necessidades definidas e cumprimento dos 'Resultados Pretendidos' (artigos 11 e 18, §1º, incisos I e V). Essa opção poderia ainda ser mais alinhada ao impacto direto e rápido exigido pelas políticas públicas de saúde, considerando a capacidade administrativa necessária para uma execução eficaz.

Portanto, após examinar os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a utilização da contratação tradicional é recomendada como a modalidade mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, em conformidade com o interesse público e os parâmetros preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida conforme a norma constante no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a menos que uma vedação esteja devidamente





fundamentada no estudo técnico preliminar, de acordo com o art. 18, §1º, inciso I, reconhecimento de sua viabilidade e vantajosidade embasa-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público dispostos no art. 5º da mesma lei, para atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A análise da compatibilidade do objeto com a formação de consórcios leva em consideração aspectos como a complexidade técnica do objeto, que pode requerer ou admitir sua participação, particularmente em casos que demandam somatório de capacidades ou múltiplas especialidades, comuns em obras complexas ou serviços padronizados. Alternativamente, a natureza indivisível ou simplificada do serviço requerido pode torna a participação de consórcios **incompatível**, como em cenários que exigem fornecimento contínuo. Esta análise é realizada com foco em seus impactos na eficácia e eficiência da execução, conforme os princípios do art. 5º, corroborados pelo 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Os impactos potenciais da inclusão de consórcios são analisados, considerando que sua admissão pode aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual. No entanto, também proporciona benefícios como a elevação da capacidade financeira dos participantes, exemplificada pelo acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, vantajoso especialmente para projetos que demandam robustez financeira, exceto para microempresas, conforme permitido no art. 15. Em contraste, a simplicidade e economicidade aumentadas por um único fornecedor podem representar vantagens significativas, alinhadas aos princípios do art. 5º. A exigência de compromisso para constituição do consórcio, a escolha de empresa líder e a responsabilidade solidária de seus membros, assegurando que não haja participação múltipla ou isolada, torna complexa sua implementação, muito embora tais requisitos possam contribuir para a maximização da eficiência.

Serão considerados, ainda, riscos potenciais à segurança jurídica, isonomia entre licitantes e eficácia da execução contratual, conforme descrito nos arts. 5º e 11, vedando a participação consorciada se essa acarretar riscos desproporcionais e não mitigáveis, em conformidade com a orientação do art. 18, §1º, inciso I. Conclui-se que a vedação ou admissão de consórcios deve ser considerada sob aspecto mais adequado, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, como legislado no art. 5º, atendendo aos 'Resultados Pretendidos' esperados desta contratação. A decisão final será embasada tecnicamente por este Estudo Técnico Preliminar e deverá seguir as premissas e condições já estabelecidas pelo art. 15 da legislação em questão.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que a Administração Pública planeje suas ações de forma integrada e eficiente, conforme previsto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Esse exercício visa evitar desperdícios de recursos, identificar oportunidades de economia, e garantir a harmonia na execução dos contratos vigentes. Observando contratações com objetos semelhantes ou complementares, além daquelas que dependem da execução da proposta em pauta, a Administração pode melhorar sua capacidade de planejamento e execução, seguindo os princípios de eficiência, economicidade e planejamento elencados no art. 5º da mesma lei.





Neste contexto, foram examinadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que possam ter relação com a presente demanda de gerenciamento, operacionalização e execução de ações na atenção à saúde. Verificou-se a possibilidade de integrar objetos semelhantes que possam trazer economia e padronização ao município de Nova Russas. Contratos atuais que possam ser substituídos necessitam de uma transição bem organizada, garantindo continuidade e eficiência. Além disso, prazos, quantidades e especificações técnicas foram avaliados em relação a outros contratos, assegurando que estejam devidamente alinhados. Notou-se, também, que a solução a ser implementada, embora robusta, não depende de infraestruturas adicionais ou contratos prévios, indicando um grau de independência operacional.

Concluindo a análise, observou-se que não há necessidade de alterar quantitativos, requisitos técnicos, ou a forma de contratação para a atual demanda, uma vez que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes significativas. Isso se justifica tecnicamente pela especificidade e abrangência da gestão de saúde solicitada, que não se vincula a outros contratos específicos existentes até o momento. Neste cenário, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' contemple, proativamente, possíveis futuras integrações com contratações complementares de saúde, garantindo o contínuo alinhamento e ajustamento com o planejamento estratégico de gestão de saúde do município.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No âmbito da contratação de uma Organização Social para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações, atividades e serviços de saúde, a identificação dos possíveis impactos ambientais é essencial, observando-se o ciclo de vida das operações a serem desenvolvidas. Nossa análise, fundamentada nas descrições da necessidade da contratação e no levantamento de mercado, destaca a potencial geração de resíduos sólidos e o consumo de energia, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Emissões de gases e o uso intensivo de recursos também são fatores críticos que exigem atenção, promovendo soluções que garantam o uso racional dos mesmos. A adoção de medidas mitigadoras, como a implementação de práticas sustentáveis de descarte e reciclagem de resíduos hospitalares, é indispensável.

A utilização de insumos biodegradáveis, a adoção de equipamentos com selo de eficiência energética, como o Procel A, e a promoção de logística reversa para componentes eletrônicos e toners imprimem um caráter sustentável e economicamente viável ao projeto. Estas iniciativas são articuladas com base no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e estão em total alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contemplando também o planejamento sustentável estabelecido no art. 12. Desta maneira, as medidas propostas asseguram a obtenção de resultados mais vantajosos, refletindo no equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, respeitando a capacidade administrativa e a competitividade do mercado, conforme orientado pelo art. 11.





Além disso, considera-se a inclusão de requisitos sustentáveis no termo de referência de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, garantindo que tais fatores sejam inalienáveis no processo licitatório. A implementação das medidas descritas é essencial para a minimização efetiva dos impactos ambientais, otimização dos recursos e pleno atendimento aos resultados pretendidos, conforme explicitado no planejamento estratégico e no interesse público. Em cenários onde não há impactos significativos, como em bens de consumo imediato, a ausência de medidas será tecnicamente justificada. Assim, assegura-se que os princípios de sustentabilidade e eficiência, conforme o art. 5º, sejam integralmente respeitados no processo decisório.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Analisando detalhadamente os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação proposta para a seleção e gestão de uma Organização Social visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde no município de Nova Russas é viável e vantajosa. Fundamentada nas diretrizes dos artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021, esta análise revela que a escolha segue os princípios de eficiência, interesse público e economicidade.

O estudo de mercado revelou que a contratação de uma Organização Social permite maior flexibilidade, agilidade na gestão das políticas públicas de saúde, além de possibilitar o recrutamento e a manutenção de equipes multidisciplinares, essenciais para atingir os resultados pretendidos em termos de qualidade e acessibilidade dos serviços de saúde. As estimativas de quantidades a serem contratadas foram determinadas como suficientes para atender o volume de serviços de saúde necessários, tendo sido calculadas com base em demandas históricas e projeções futuras do município.

Além disso, o modelo de gestão proposto facilita a implementação de práticas inovadoras e sustentáveis de administração, contribuindo para a melhoria contínua dos indicadores de saúde, satisfação dos usuários e valorização dos profissionais envolvidos. Ressalta-se que a solução proposta está alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Nova Russas, refletindo adequadamente as diretrizes de um plano de modernização sustentável dos serviços de saúde municipais.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação como inicialmente planejada, considerando que os riscos foram adequadamente mapeados e que a avença firmada com a Organização Social selecionada propiciará a aplicação racional dos recursos públicos, conforme desejado pelo planejamento estratégico e pelas metas administrativas. A decisão tomada neste ETP orientará a elaboração do Termo de Referência, destacando sua importância como base para o processo de contratação e servindo como instrumento fundamental para a autoridade competente.





Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de Todos

+Empenho
+Resultados



Nova Russas / CE, 25 de abril de 2025

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas